
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE ALÍQUOTA ISS

LEI MUNICIPAL Nº 424/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para os serviços de corretagem, alterando o Código Tributário Municipal, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, Luciano da Cunha Gomes, no uso das atribuições legais que me são conferidas;
Faço saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO 1
Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º – Fica alterado, no Município de Lajes Pintadas, a alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre o item 10.01, do art. 74, da Lei Complementar nº 316 de 20 de dezembro de 2018, para a alíquota mínima de 02% (dois) por cento.

Parágrafo único: O item em questão engloba as seguintes atividades: 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 08 de setembro de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo nº: 2025.015

Interessado: Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal nº 424/2025 - Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para os serviços de corretagem, alterando o Código Tributário Municipal, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 012/2025, de 10 de julho de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 02 de setembro de 2025, e encaminhado através do Ofício nº 0027/2025 – GP de 05 de setembro de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 424/2025**, de 08 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:BE5EEAEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2025. Edição 3622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

